



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



PROJETO DE LEI Nº. 077/2017

EMENTA: Dispõe sobre a criação da “CASA MUNICIPAL DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte

LEI:

Art. 1º . Fica criada, na forma estabelecida nesta lei, um espaço para abrigar todos os dependentes químicos denominado “Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos”.

Parágrafo único. Essa Casa deverá realizar trabalho de prevenção, orientação e internação, além de outras medidas, quando necessário.

Art. 2º. A Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos será patrocinada pelo Poder Executivo e deverá ter o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de vários especialistas nessa área e terá por finalidade o tratamento e a recuperação de jovens e adultos dependentes em "álcool e **todas as outras drogas** que causem dependência química.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes à “Casa de Municipal de recuperação de Dependentes Químicos:

I - prover os recursos financeiros e meios materiais necessários à criação, aparelhamento e custeio;



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



II - elaborar as diretrizes gerais e discriminar os serviços que serão prestados;

III - dar sustentação logística à sua implantação e ao seu funcionamento;

IV - providenciar as instalações físicas, as programações técnicas e os equipamentos; e

V - observar e adotar as normas legais que regem a construção, a implantação e o seu funcionamento.

Art. 4º. As entidades assistenciais e organizações que tratem do problema do **álcool e outras drogas** poderão atuar na “Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos” mediante convênio a ser firmado com o Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Para cumprir o disposto nesta lei o Poder Executivo poderá, se quiser, celebrar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas, governamentais ou não governamentais.

Art. 6º. Além da implantação dessa “Casa de recuperação”, o Município deverá adotar medidas preventivas com o fim de evitar que pessoas não iniciem no mundo das drogas, como por exemplo:

I - a retirada de jovens em situação de risco das ruas e incentivo à prática de esportes com grupos especializados;

II - congregar, planejar e implementar a política municipal antidrogas, sob a ótica da prevenção;

III - criar mecanismos para conter e evitar o uso de drogas lícitas e ilícitas;

IV - realizar na rede pública de ensino palestras e programas de conscientização a respeito dos malefícios das drogas;

V - executar um trabalho conjunto com a comunidade, pedagogicamente orientado e com grande alcance social;

VI - criar escolinhas de futebol e incentivar a prática de outros esportes aos dependentes químicos e menores de ruas e outras atividades afins.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Art. 7º. Para acudir as despesas decorrentes da presente lei, o Município utilizará dotação própria da Lei Orçamentária em vigor, suplementadas, se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo deverá, todo ano, a partir do exercício financeiro subsequente, incluir na Lei Orçamentária Anual dotação própria para o funcionamento da “Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos”.

Art. 9. Caberá ao Executivo Municipal, por meio de ato próprio, baixar as demais normas visando ao integral cumprimento desta lei.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de novembro de 2017.

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Vereador - autor



Câmara Municipal de Rio das Ostras

Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

Muitos não entendem por que algumas pessoas se tornam dependentes químicos ou como as drogas agem no cérebro para promover o abuso compulsivo de drogas.

Erroneamente, muitas dessas pessoas enxergam o abuso de drogas como um problema estritamente social, além de julgarem os dependentes químicos como moralmente “fracos”.

Uma crença muito comum é que o usuário de droga deve ser capaz de, simplesmente, parar de consumir drogas e que ele apenas não está disposto a mudar seu comportamento.

O que muitas vezes as pessoas subestimam é a complexidade da dependência de drogas. A dependência química é uma doença crônica que afeta o cérebro e, por isso, interromper o abuso de drogas não é simplesmente uma questão de força de vontade.

A dependência química muitas vezes torna o dependente químico reincidente pela busca compulsiva das drogas, mesmo que ele conheça as consequências do abuso tanto para ele como para as pessoas que o rodeiam.

Embora a decisão inicial de consumir alguma droga seja voluntária para a maioria das pessoas, ao longo do tempo as mudanças no cérebro causadas pelo uso repetitivo passam a afetar o autocontrole e a capacidade de tomar decisões, dificultando a sua capacidade de resistir aos impulsos intensos para seu consumo tornando o usuário em um dependente químico.

É devido a essas mudanças no cérebro que é tão difícil para um dependente químico deixar de consumir as drogas.

Através dos avanços científicos, agora podemos entender com mais clareza como exatamente as drogas funcionam no cérebro do dependente químico, e também sabemos que a dependência química pode ser tratada com sucesso ajudando as pessoas a deixarem o vício e retomar uma vida produtiva.



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



Por ser de extrema necessidade, que essa “Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos”, deverá ser criada neste Município, patrocinada pelo Poder Executivo, que deverá ter o acompanhamento de uma equipe multidisciplinar de vários especialistas nessa área e terá por finalidade o tratamento e a recuperação de jovens e adultos dependentes em **álcool e todas as drogas** que causem dependência química.

Nossa proposta estabelece também que o Município deverá adotar várias medidas preventivas com o fim de evitar que pessoas não iniciem no mundo das drogas, como por exemplo, a retirada de jovens em situação de risco das ruas e o incentivo na prática de esportes com grupos especializados.

Com relação ao "crack" é importante ser colocado que essa droga está inserida em todas as classes sociais e a cada dia vemos pessoas que chegam a largar a família, o emprego e os amigos e passam a viver como indigentes nas ruas, com o único objetivo de estar perto da droga.

A criação dessa “Casa Municipal de Recuperação de Dependentes Químicos” trará inúmeros reflexos positivos à sociedade, uma vez que vidas serão poupadas, os índices de criminalidade serão menores e quem ganha com isso, sem nenhuma dúvida, é a população.

É necessário que a gente tome a iniciativa de minimizar esse grave problema que vem tomando proporções assustadoras a cada dia. O Poder Público tem a obrigação de tomar medidas eficazes para impedir o crescimento assustador desta epidemia das drogas. Essa é sem dúvida, uma importante ação Municipal no tratamento de pessoas viciadas em qualquer tipo de droga.

Portanto, venho nesta oportunidade, solicitar o apoio de meus Nobres Vereadores para a aprovação da presente proposta.